

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10, instituído pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, localizado na Rua Monsehor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/02/2025 - UASG 928169

Horário: 10h00min (horário de Brasília)

Local: COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, bem como de recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes (grupo 01 e grupo 02), conforme constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSEHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

2.6.1. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será exigido do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 cooperativa ou empresas em consórcio.

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.12 O impedimento de que trata o item 2.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.1 e 2.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

2.7.15 O disposto nos itens 2.8.1 e 2.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.17 A vedação de que trata o item 2.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefито10@crefито10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.15 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, para os Grupos 1 e 2:

4.1.1 Valor total;

4.1.2 Descrição do objeto;

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.13 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2 empresas brasileiras

5.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.27 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefито10@crefито10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

6.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.3 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s)

6.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> ou <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

6.1.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6.1 será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13 Considera-se erro no preenchimento da passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quanto à qualificação técnica, o licitante deve comprovar que possui experiência profissional compatível com o objeto deste certame, ou seja, prestação de serviços terceirizados de limpeza asseio e conservação e recepção, através de, no mínimo, 01 (uma) Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual executou ou esteja executando, a contento, serviços semelhantes, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente em características com o objeto da licitação.

7.3 O atestado deverá conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o(s) forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma clara e com qualidade satisfatória, bem como nos prazos exigidos.

7.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefито10@crefито10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

8.2.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 fraudar a licitação;

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.2 advertência;

9.2.3 multa;

9.2.4 impedimento de licitar e contratar e

9.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.3 as peculiaridades do caso concreto

9.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.3.7.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.7.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao@crefito10.org.br

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
 RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
 CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
 Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
 Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
 CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
 Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
 Próspera – Criciúma/SC
 CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
 Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
 Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
 CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
 Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
 Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
 CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.crefito10.org.br

11.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo termo de proposta;

Anexo III – Modelo declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação edital de licitação do pregão eletrônico 90002/2025.

Anexo IV – Modelo de declaração de inclusão ou não no regime diferenciado Lei nº 123/2006;

Anexo V – Modelo declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo pregão eletrônico nº 900002/2025.

Anexo VI – Minutas do Contrato;

Anexo VII – Planilhas de custos e formação de preços.

Florianópolis, 13 de Fevereiro de 2025.



Dr. André Cruz

Presidente do CREFITO-10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

ANEXO I

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, bem como de recepção para o CREFITO-10, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Cargo	Unidade de medida	Quant.	Horas semanais	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Limpeza	Servente	Número de postos	1	40 hs	R\$ 5.344,65	R\$ 64.135,80
	2	Recepção	Recepcionista	Número de postos	3	40 hs	R\$ 14.331,51	R\$ 171.978,12
	Total estimado							R\$ 236.113,92

Grupo	Item	Descrição	Cargo	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
2	1	Limpeza	Servente	diária de 8h de serviço	192	R\$ 242,94	R\$ 46.644,48
	2	Recepção	Recepcionista	diária de 8h de serviço	80	R\$217,15	R\$ 17.372,00
	Total estimado						R\$ 64.016,48

1.2 Para fins de classificação das propostas, levar-se-ão em conta o valor máximo estimado para cada lote (grupo), portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
 RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
 CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
 Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
 Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
 CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
 Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
 Próspera – Criciúma/SC
 CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
 Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
 Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
 CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
 Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
 Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
 CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

1.2 Os itens do grupo 02 são diárias de serviço de limpeza e recepção, a serem adquiridos por demanda.

1.3 Com relação às diárias de limpeza, estima-se um mínimo de 1 (uma) diária semanal (quatro mensais) em cada uma das Secretarias Regionais nas cidades de Criciúma, Chapecó e Lages, conforme endereços abaixo .

1.4 Com relação às diárias de recepção, destinam-se a cobrir férias e licenças das recepcionistas concursadas de cada uma das Secretarias Regionais nas cidades Criciúma, Chapecó e Lages, estimando-se um mínimo anual de 15 (quinze) diárias em cada uma das Secretarias Regionais citadas.

1.4.1 A demanda de recepção para cobertura de férias será solicitada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

1.4.2 O valor da diária deve ser aferido com base na Planilha de Preços e Formação de Custos, dividindo-se o valor mensal do posto por 22 (vinte e dois) dias úteis.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A empresa contratada deverá executar as atividades de limpeza e recepção, conforme a descrição dos serviços abaixo relacionados.

LIMPEZA

Diariamente

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e telefônicos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder à lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante (uma vez ao dia);

2.2.3 Varrer os pisos e passar pano úmido em todo o piso;

2.2.4 Varrer a área externa;

2.2.5 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

2.2.6 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

2.2.7 Lavar a louça, pia e utensílios da cozinha;

2.2.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Quinzenalmente

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

Mensalmente

- Remover manchas de paredes;
- Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Lavar a área externa do pátio de estacionamento.

RECEPÇÃO

- Realizar o atendimento ao público de forma presencial, por e-mail e WhatsApp, prestando informações e esclarecendo dúvidas sobre serviços e procedimentos do Regional;
- Executar serviços externos, como entrega e retirada de documentos, protocolos e correspondências.
- Gerenciar a organização, separação e envio de documentos via correios para secretarias e delegados, garantindo a correta destinação e rastreamento das correspondências;
- Emitir e controlar protocolos dos requerimentos recebidos, assegurando o devido registro e acompanhamento das solicitações;
- Prestar suporte na realização dos atos relacionados à inscrição, alteração de dados, transferência e baixa de registros provisórios ou definitivos de pessoas físicas, consultórios e pessoas jurídicas, garantindo a atualização cadastral;
- Manter atualizado o controle de entrada e saída de documentos, direcionando-os aos setores responsáveis quando necessário;
- Auxiliar no gerenciamento do ambiente da recepção, proporcionando um atendimento eficiente,

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
 RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
 CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
 Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
 Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
 CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
 Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
 Próspera – Criciúma/SC
 CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
 Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
 Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
 CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
 Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
 Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
 CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

cordial e profissional a todos os visitantes e profissionais;

- Prestar suporte administrativo às demais áreas do Regional, conforme necessidade e demanda.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

SEDE:

Florianópolis - Rua Monsenhor Topp, nº. 202, Centro, Florianópolis, CEP: 88020500.

Lote (Grupo 01)				
Item	Descrição	Cargo	Quant.	Horas semanais
01	Limpeza	Servente	01	40 horas
02	Recepção	Recepcionista	02	40 horas

- SECRETARIA:

Regional Norte - Av. Juscelino Kubitschek, nº. 410, Sala 507, BL. B, Centro, Joinville, CEP 89201-100.

Lote (Grupo 01)				
Item	Descrição	Cargo	Quant.	Horas semanais
02	Recepção	Recepcionista	01	40 horas

SECRETARIAS:

- **Secretaria Regional Sul** - Rua Ernesto Bianchini Góes, nº. 91, Sala 105, Próspera, Criciúma, CEP: 88815-030.

- **Secretaria Regional Oeste** - Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº. 1748, Sala 6/Condomínio CESEC, Centro, Chapecó, CEP: 89805-000.

- **Secretaria Regional Serra** - Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05, Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, CEP: 88508-100..

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

Lote (Grupo 02)				
Item	Descrição	Cargo	Quant.	Horas
01	Limpeza	Servente	192	Diária de 8h de serviço
02	Recepção	Recepcionista	80	Diária de 8h de serviço

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de recepção e limpeza para o CREFITO-10 se faz necessária para garantir o bom funcionamento e organização da instituição.

3.2 Considerando a ausência de concurso público vigente no âmbito deste Conselho, bem como a necessidade urgente de pessoal qualificado para o desempenho das atividades de recepção, torna-se inadiável a contratação de empresa especializada para garantir a execução desses serviços de forma contínua e sem interrupções, preservando a integridade e o bom andamento das atividades administrativas.

3.3 Em decorrência da rescisão contratual com a empresa prestadora de serviços de limpeza, torna-se necessário proceder com a licitação para a contratação de nova empresa.

3.4 Assim a contratação de empresa especializada se revela necessária para garantir a continuidade dos serviços e assegurar a regularidade das atividades da autarquia.

4. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O Contratante designará servidor para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

4.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

4.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

4.2.3 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

4.2.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

5.3 A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

5.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

5.5 Manter os seus empregados identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

5.6 Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;

5.7. Encaminhar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los;

5.8 Providenciar, no prazo máximo de 30 dias corridos, as diárias de limpeza e recepção por demanda, para atendimento das Secretarias Regionais (aplicável ao Grupo 02).

5.9 Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.10 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

5.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREFITO-10 ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento a Contratada, da importância, forma e prazo estipulado no contrato.

7.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
 RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
 CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
 Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
 Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
 CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
 Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
 Próspera – Criciúma/SC
 CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
 Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
 Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
 CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
 Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
 Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
 CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

7.3 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

8 PRAZO, INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES.

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo.

8.2 A CONTRATADA terá o prazo limite de 05 dias, a partir da assinatura do contrato, para iniciar a prestação do serviço.

8.3 Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará mensalmente se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

8.4 Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

8.5 Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

10 DO PREÇO

10.1 O valor total dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 300.130,40 (Trezentos mil, cento e trinta reais e quarenta centavos), sendo distribuído entre os Grupos 1 e 2 da licitação,

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

conforme as condições estabelecidas para cada grupo.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta licitação correrá por conta da seguinte rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.008 e 6.2.2.1.1.01.04.04.021.

12 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 O Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

ANEXO II

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao Pregoeira(o)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	CONTATO DA LICITANTE:
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA AGÊNCIA:	

PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE (GRUPO 01)				
Item	Descrição	Quant.	Preço unit.	Preço total
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE (GRUPO 01):				R\$

LOTE (GRUPO 02)

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
 RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
 CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
 Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
 Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
 CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
 Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
 Próspera – Criciúma/SC
 CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
 Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
 Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
 CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
 Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
 Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
 CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

Item	Descrição	Quant.	Preço unit.	Preço total
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE (GRUPO 02):				R\$

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

 Nome, RG do Representante Legal,
 Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
 RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
 CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
 Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
 Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
 CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
 Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
 Próspera – Criciúma/SC
 CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
 Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
 Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
 CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
 Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
 Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
 CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

ANEXO III

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nºxx /2025 (MODELO)

PREGÃO ELETRONICO Nº 90002 /2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº 90002/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

 Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
 RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
 CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
 Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
 Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
 CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
 Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
 Próspera – Criciúma/SC
 CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
 Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
 Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
 CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
 Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
 Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
 CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO OU NÃO NO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/06 (MODELO)

_____(Nome Empresarial da Licitante), inscrita no CNPJ n.º: _____ com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico nº 90002/2025- CREFITO-10, DECLARA expressamente que esta sociedade empresarial/sociedade simples/empresário:

() - NÃO ESTA INCLUÍDA no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, pois não atende ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos da mesma Lei.

() - ESTÁ INCLUÍDA no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

OBS.: Caso não seja assinalada nenhuma das alternativas, será considerado que a licitante, mesmo podendo, optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefито10@crefито10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

ANEXO V

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 (MODELO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua/Avenida nº, Setor/Bairro, na cidade de Estado de, neste ato representado pelo seu sócio/procurador nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

ANEXO VI

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

MINUTA DE CONTRATO (GRUPO 01)

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.250.863/0001-01, com sede na Monsenhor Topp, nº 202 – Centro – Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, CPF nº XXXXXXXX, Registro Geral de Identidade nº XXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede social à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXX resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2025, com fundamento em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, nas demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, bem como de recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referência, anexo I que acompanha o edital de origem da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor deste contrato, é de R\$ xxxxxx (xx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, montagem, instalação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação correrá por conta da seguinte rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.008 e 6.2.2.1.1.01.04.04.021.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
 RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
 CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
 Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
 Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
 CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
 Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
 Próspera – Criciúma/SC
 CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
 Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
 Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
 CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
 Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
 Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
 CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

Após o transcurso de um ano, os preços inicialmente estabelecidos poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, limitado às obrigações que forem iniciadas e concluídas após o fim do período anual.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital;

Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste Contrato.

A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência (Anexo I) e ainda:

- Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional para execução do objeto deste Contrato;

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

- Durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, o pessoal deverá estar uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexeqüível a realização do OBJETO deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefито10@crefито10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6, da LGPD. 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente,

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa à qualquer outro.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Florianópolis, XX DE XXXXXX DE 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

MINUTA DE CONTRATO (GRUPO 02)

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.250.863/0001-01, com sede na Monsenhor Topp, nº 202 – Centro – Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, CPF nº XXXXXXXX, Registro Geral de Identidade nº XXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e XXXXXXXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede social à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXX resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 002/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2025, com fundamento em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, nas demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, bem como de recepção, a serem executados por demanda, cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referência, anexo I que acompanha o edital de origem da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços terceirizados com mão de obra, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Cargo	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2	1	Limpeza	Servente	diária de 8h de serviço	192		
	2	Recepção	Recepcionista	diária de 8h de serviço	80		

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

	Total estimado	
--	-----------------------	--

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, montagem, instalação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação correrá por conta da seguinte rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.008 e 6.2.2.1.1.01.04.04.021.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Nos termos do art. 124, II, “d” e 135 da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, EM FORMATO EDITÁVEL (EXCEL), acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Após o transcurso de um ano, os preços inicialmente estabelecidos poderão ser reajustados,

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

mediante aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, limitado às obrigações que forem iniciadas e concluídas após o fim do período anual.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital e anexos;

Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste Contrato.

A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência (Anexo I) e ainda:

- Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional para execução do objeto deste Contrato;
- Durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, o pessoal deverá estar uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

também as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

- Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexequível a realização do OBJETO deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Edital, anexo a este Contrato.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6, da LGPD. 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou

abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta legislação é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

Ordenamento Jurídico de Regência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa à qualquer outro.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Florianópolis, XX DE XXXXXX DE 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

ANEXO VII

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105
Próspera – Criciúma/SC
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo:			
PE			
Dia: às horas			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município/UF		Florianópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC-SC/2025
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
	Tipo de serviço		Limpeza, Asseio e Conservação
	Unidade de medida		Posto
	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		1
Mão de Obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		1.653,63
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Limpeza, Asseio e Conservação
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025 - 31/12/2025
Módulo 1: Composição da remuneração			
1	Composição da remuneração		
A	Salário Base		1.653,63
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		20,00% 330,73
D	Adicional noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros		
	Total		1.984,36
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Benefícios mensais e diários		
A	13º Salário (Décimo Terceiro)		8,33% 165,30
B	Férias (Adicional de Férias)		12,10% 240,11
	Total		405,40
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		143,11
	Total		548,51
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS		20,00% 396,87
B	Salário Educação		2,50% 49,61
C	SAT		1,50% 29,77
D	SESC OU Sesi		1,50% 29,77
E	SENAI – SENAC		1,00% 19,84
F	SEBRAE		0,60% 11,91
G	INCRA		0,20% 3,97
H	FGTS		8,00% 158,75
	Total		35,30% 700,48
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 27,49 598,73
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (Seguro de Vida)		
E	Outros (Benefício de Assistência ao Trabalhador)		11,00
	Total		609,73
Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
	Benefícios mensais e diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		548,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		700,48
2.3	Benefícios mensais e diários		609,73
	Total		1.858,72
Módulo 3: Provisão Para Rescisão			
3	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	Aviso prévio indenizado		0,42% 8,27
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,03% 0,67

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,27
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	38,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	13,59
F	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	79,37
Total			140,75
Módulo 4: Custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	0,000%	-
B	Ausências legais	0,28%	5,56
C	Licença paternidade	0,02%	0,40
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,078%	1,55
E	Afastamento maternidade	0,29%	5,75
F	Outros (Ausência por Doença)	1,39%	27,58
Total			40,84
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		14,42
Total			55,25
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Total			0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2		0,00
Total			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Benefícios mensais e diários		
4.1	Ausências legais		55,25
4.2	Intra jornada		0,00
Total			55,25
Módulo 5: Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes		23,73
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		20,87
D	Outros		-
Total			44,60
Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	10,00%	408,37
B	Lucro	5,00%	224,60
C	Tributos		
C.1.	Tributos Federais	9,25%	494,38
	PIS	1,65%	88,19
	COFINS	7,60%	406,19
C.2.	Tributos Municipais	2,50%	133,62
Total			1.260,97

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) R\$		
A – Módulo 1 – Composição da Remuneração		1.984,36
B – Módulo 2 – Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.858,72
C – Módulo 3 – Provisão para Rescisão		140,75
D – Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		55,25
E – Módulo 5 – Insumos Diversos		44,60
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		4.083,68
F – Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		1.260,97
Valor total por empregado		5.344,65

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto - C	
	R\$ 5.344,65	1	
Valor proposto por posto (D) = (B X C)		Quantidade de postos = (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
R\$ 5.344,65		1	R\$ 5.344,65
Valor mensal dos serviços			

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	Valor proposto por posto de trabalho		R\$ 5.344,65
B	Valor mensal do serviço		R\$ 5.344,65
C	Valor global da proposta		R\$ 64.135,80

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo:			
PE			
Dia: às horas			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município/UF	Florianópolis	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC-SC/2025
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
	Tipo de serviço		Recepção
	Unidade de medida		Posto
	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		3
Mão de Obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		1.752,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Recepção
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025 - 31/12/2025
Módulo 1: Composição da remuneração			
1	Composição da remuneração		
A	Salário Base		1.752,40
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros		
	Total		1.752,40
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Benefícios mensais e diários		
A	13º Salário (Décimo Terceiro)	8,33%	145,97
B	Férias (Adicional de Férias)	12,10%	212,04
	Total		358,02
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		126,38
	Total		484,39
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	350,48
B	Salário Educação	2,50%	43,81
C	SAT	1,50%	26,29
D	SESC OU Sesi	1,50%	26,29
E	SENAI – SENAC	1,00%	17,52
F	SEBRAE	0,60%	10,51
G	INCRA	0,20%	3,50
H	FGTS	8,00%	140,19
	Total	35,30%	618,60
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 27,49	598,73
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (Seguro de Vida)		
E	Outros (Benefício de Assistência ao Trabalhador)		11,00
	Total		609,73
Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
	Benefícios mensais e diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		484,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		618,60
2.3	Benefícios mensais e diários		609,73
	Total		1.712,72
Módulo 3: Provisão Para Rescisão			
3	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,30
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,59

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,24
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	34,07
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	12,00
F	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	70,10
Total			124,30
Módulo 4: Custo de reposição do profissional ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	0,000%	-
B	Ausências legais	0,28%	4,91
C	Licença paternidade	0,02%	0,35
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,078%	1,37
E	Afastamento maternidade	0,29%	5,08
F	Outros (Ausência por Doença)	1,39%	24,36
Total			36,06
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		12,73
Total			48,80
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Total			0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2		0,00
Total			0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Benefícios mensais e diários		
4.1	Ausências legais		48,80
4.2	Intra jornada		0,00
Total			48,80
Módulo 5: Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes		11,87
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros		
Total			11,87
Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	10,00%	365,01
B	Lucro	5,00%	200,75
C	Tributos		
C.1.	Tributos Federais	9,25%	441,89
	PIS	1,65%	78,82
	COFINS	7,60%	363,06
C.2.	Tributos Municipais	2,50%	119,43
Total			1.127,08

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) R\$		
A – Módulo 1 – Composição da Remuneração		1.752,40
B – Módulo 2 – Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.712,72
C – Módulo 3 – Provisão para Rescisão		124,30
D – Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		48,80
E – Módulo 5 – Insumos Diversos		11,87
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		3.650,09
F – Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		1.127,08
Valor total por empregado		4.777,17

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto - C	
	R\$ 4.777,17	1	
Valor proposto por posto (D) = (B X C)		Quantidade de postos = (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
R\$ 4.777,17		3	R\$ 14.331,51
Valor mensal dos serviços			

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	Valor proposto por posto de trabalho		R\$ 4.777,17
B	Valor mensal do serviço		R\$ 14.331,51
C	Valor global da proposta		R\$ 171.978,12

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE UNIFORMES

Unifórmes					VALOR TOTAL			
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 12 MESES	DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
Camiseta	Camiseta Branca de manga curta, com fio 30 penteado, 100% algodão.	8	2 peças a cada 3 meses, por funcionário de Limpeza.	UND	R\$ 35,60	R\$ 23,73	R\$ 23,73	R\$ 284,80
Camiseta	Camiseta Branca de manga curta, com fio 30 penteado, 100% algodão.	12	2 peças a cada 6 meses para demais funcionários	UM	R\$ 35,60	R\$ 35,60	R\$ 11,87	R\$ 427,20
VALOR TOTAL 12 MESES								R\$ 712,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 59,33		R\$ 59,33

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE EPI

Tipo	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE 12 MESES	DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL			
					VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO	VALOR TOTAL
Avental	Para trabalho na cozinha, tamanho 80x55, em PVC, impermeável, preto	3	1 avental a 4 meses, para funcionários de Limpeza	UND	R\$ 11,36	R\$ 2,84	R\$ 2,84	R\$ 34,08
Luva de Borracha	Luva de borracha/látex para limpeza geral	36	3 pares por mês, por funcionário de Limpeza	Par	R\$ 6,01	R\$ 18,03	R\$ 18,03	R\$ 216,36
VALOR TOTAL ANUAL								
VALOR TOTAL MENSAL					R\$	34,08	R\$	R\$ 250,44

PESQUISA DE PREÇOS

Camiseta	Preço 1 R\$ 46,00	Preço 2 R\$ 34,90	Preço 3 R\$ 25,90	R\$ 35,60
Avental	Preço 1 R\$ 11,28	Preço 2 R\$ 12,34	Preço 3 R\$ 10,47	R\$ 11,36
Luva de Borracha	Preço 1 R\$ 6,24	Preço 2 R\$ 5,30	Preço 3 R\$ 6,49	R\$ 6,01

https://www.casadosuniformes.com.br/linha-basica/camiseta-manga-curta-branca-fio-30-100-algodao-masculina?variant_id=249

<https://www.benvenuttiuniformes.com.br/camiseta-100-algodao-branca>

<https://www.angeloni.com.br/eletro/luva-latex-p-azul-com-forro-ca13336---nove54-189059/p>

<https://www.hippo.com.br/produtos/detalhe/6631/luva-de-latex-bompack-azul-multiuso-grande-pc-2-un>

<https://mercado.carrefour.com.br/luva-de-multiuso-latex-natural-punho-31cm-tamanho-g-carrefour-6159/p>

<https://www.astrodistribuidora.com/aventail-de-pvc-com-forro-115-x-065-cm-branco-030-mm-maicol-ca-37>

https://www.socd.com.br/avental_adulto_branco_com_bolso_branco/p?https://www.socd.com.br/?utm_source=google+ads&utm_medium=campanha+pmx&gad_source

<https://www.tudoepi.com.br/vestimenta-de-seguranca/avental-de-pvc-branco-amarelo-preto-fechamento-com-engate-rapido-120x65-brascamp-c-a-28303?parceiro=6518>

Consulta em 03/06/2024 às 10h00min

Consulta em 03/06/2024 às 10h00min

Consulta em 03/06/2024 às 10h00min

Consulta em 03/06/2024 às 10h00min

Consulta em 03/06/2024 às 10h00min

Consulta em 03/06/2024 às 10h00min

Consulta em 03/06/2024 às 10h00min

Item	Posto	Quant	Unitario	Valor Mensal dos Serviços	Valor Global (12 meses)		
1	Limpeza, Asseio e Conservação	1	R\$ 5.344,65	R\$ 5.344,65	R\$ 64.135,80		
2	Recepcionista	3	R\$ 4.777,17	R\$ 14.331,51	R\$ 171.978,12		
3							
4							
Total				R\$ 19.676,16	R\$ 236.113,92		

CONSOLIDAÇÃO GERAL			
		VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS C/ UNIFORMES E EPI'S	R\$ 19.676,16
		VALOR MENSAL TOTAL	R\$ 19.676,16
		VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 236.113,92